



EDITAL

1 - LICITAÇÃO POR CONVITE Nº007 /2016 .

1.1 Programa de Trabalho: Programa de Atenção Básica - 449052000 – Ficha: 690 – Fonte: 013 – PAB FIXO

1.2 ÓRGÃO / Repartição / Processo **21497/15** – SECSAS.

1.3 Convidamos V. S^a a apresentar proposta para o(s) item(s) constante(s) da especificação anexa, a fim de participar da licitação por Convite, pelo tipo de **menor preço unitário**, de acordo com o que determina a Lei 8.666/93 e as condições deste Convite, a realizar-se na sala da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Fagundes Varela, s/n - São Cristóvão Cabo Frio RJ.

2 - DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO

O objeto da Licitação é a escolha **da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para aquisição de Material Instrumental Cirúrgico e Odontológico para atender ESF e UBS conforme anexo neste edital com as especificações.**

O valor estimado desta Licitação é de **R\$78.317,60** (setenta e oito mil trezentos e dezessete reais e sessenta centavos), com entrega única do material contido no ANEXO I.

3 - OS ENVELOPES

Contendo a proposta e documentação, deverão ser entregues pelos proponentes no endereço acima mencionado até às 10:00 hrs do dia 20/04/2016, e será aberto às 10:15 horas do mesmo dia.

A abertura dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitações reunir-se-á, em sessão pública, para abertura dos envelopes contendo a documentação e propostas de cada licitante.

Inicialmente, será aberto o envelope contendo a documentação para habilitação.

Logo em seguida, não havendo a ocorrência de recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação que habilite ou inabilite qualquer licitante, serão abertos os envelopes contendo as propostas.

ENVELOPE Nº 01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABO FRIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

LICITANTE:

REF: Nº DO CONVITE 007/2016

DOCUMENTAÇÃO

ENVELOPE Nº 02

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABO FRIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

LICITANTE:

REF: Nº DO CONVITE 007/2016

PROPOSTA

No envelope Nº 01 – **DOCUMENTAÇÃO** – a licitante deverá apresentar a seguinte documentação em cópia **XEROX com documento originais ou xerox autenticada**:

Obs.: os artigos acima mencionados referem-se à lei 8.666/93, permitindo-se aceitação de Certidões Positivas com Efeitos Negativos em casos de débitos tributários suspensos conforme art. 206 do Código Tributário Nacional.



No envelope Nº 02 - PROPOSTA - deverá conter em seu interior o seguinte:

3.1 Proposta feita em papel timbrado da empresa, em via única em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinada;

3.2 Indicação do nº deste convite;

3.3 Razão social, endereço e CNPJ da empresa

3.4 Proposta com validade não inferior a 60 dias

3.5 Os itens dos preços licitados deverão ser cotados individualmente, em moeda nacional, em algarismos e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, fretes, taxas, seguro e quaisquer outras que forem devidas. O correndo divergências entre os valores, prevalecerão os escritos por extenso;

3.6 Ser assinada por pessoa autorizada, sobre carimbo, com todas as folhas e anexos rubricados.

3.7 Caso seja do interesse da licitante, a proposta deverá conter nome e número do banco, agência e conta corrente, e demais informações, para propiciar crédito em conta.

3.8 A proponente é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, devendo fazê-la conforme especificação, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, alegações posteriores, sobre cotações emitidas errôneas ou incompletas.

Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

3.9 O licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitação, por meio de carta que anexará ao envelope de proposta, conforme se referir ao fornecimento do objeto em licitação.

As propostas com preço manifestante inexecutável serão aceitas, desde que, através de documentação, seja comprovada a viabilidade na execução do objeto a ser contratado, em conformidades com a art. 40 inciso X, ressalvado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

4 - DA DESCLASSIFICAÇÃO:

Serão desclassificadas:

a) Que não atenderem as exigências deste Convite;

b) As propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório deste convite;

c) As propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis;

d) As que não atendam aos objetivos deste convite;

1º Consideram-se preços excessivos aqueles cujos valores ultrapassam o limite máximo do preço global e/ou global estabelecidos.

2º Serão inexecutáveis, aqueles que não demonstram viabilidade através de documentação, comprovando que os custos dos materiais ou dos serviços são coerentes com os de mercado ou com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem o parágrafo 3º do art. 44 da Lei 8.666/93.

5 - DO JULGAMENTO

5.1 Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de menor preço global dos, devendo o mesmo ser fixo e irrevogável.

5.2 Em caso de empate, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento.

6 - DO DESEMPATE DAS PROPOSTAS:

No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º desta Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo



7 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da licitação empresas convidadas, inscritas ou não no Cadastro de Habilitação de Licitantes da Prefeitura Municipal de Cabo Frio, bem como os cadastrados que manifestarem interesse em participar da competição, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para entrega dos envelopes, conforme Art. 22, Parágrafo 3º da Lei 8.666/93, desde que, apresentem os documentos especificados a seguir:

- a) **Cartão Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- b) **Certidão Conj. Negativa de Débitos Relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;**
- c) **Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**
- d) **Certidão Negativa de Débito Relativos às Contribuições Previdenciária e a Terceiros);**
- e) **Certidão da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (ISS);**
- f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).**
- g) **Declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o Artigo 27 Inciso V da Lei 8.666/93.**
- h) **Contrato Social ou Última Alteração Contratual;**

7.1 No caso de licitantes Microempresa e empresa de pequeno porte a vencedora deve comprovar a Regularidade Fiscal no ato da contratação.

7.2 As empresas podem ser representadas, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

7.3 Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas neste município, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.4 Não poderá participar empresa com falência decretada;

7.5 Os Documentos de habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da LICITANTE com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprovem tal condição através de documento legal.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária 449052000 – Programa Atenção Básica – PAB FIXO - Fonte 013 e Ficha 690 da Secretaria Municipal de Saúde.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao (à) Contratado (a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3 Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciado nos casos que exigem providências corretivas;

9.4 Providenciar os pagamentos ao (à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

10.1 Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;



- 10.2** Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento da entrega do produto;
- 10.3** Facilitar a ação da entrega do produto, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 10.4** Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;
- 10.5** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 10.6** Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;
- 10.7** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de Saúde, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 10.8** A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto nos incisos V do Art. 27 da Lei de Licitações e Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999), figurar no polo passivo de ações/reclamações trabalhistas eventualmente propostas por ocasião da entrega objeto do presente convite, excluindo a CONTRATANTE de quaisquer obrigações de natureza trabalhista.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato com o MUNICÍPIO poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia defesa:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de mora de 0,1 (um décimo por cento) por dia útil, sobre o valor do Contrato, até o período de 30 (trinta) dias úteis, no descumprimento da prestação pactuada;
- c)** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, depois de esgotado o prazo da alínea anterior;
- d)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria de Saúde, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 1)** As sanções previstas nas alíneas anteriores poderão ser aplicadas em conjunto, e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantindo o recurso por parte do interessado, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 2)** As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" poderão também ser aplicadas às licitantes que em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo, ou com autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedade de economia mista, tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos.

12 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES E RETIRADA DE DOCUMENTOS

A Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de Segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas, na Secretaria Municipal de Saúde, sita à Rua Fagundes Varela, s/nº -



São Cristóvão - Cabo Frio/RJ- Telefone: (22) -2646-2574 – e-mail smsaudecompras@gmail.com, bem como para retirada de cópia do Edital.

13 – DA RESCISÃO:

A Administração poderá rescindir o contrato, de pleno direito, a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação judicial ou extrajudicial, nos previstos nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14 – DA FISCALIZAÇÃO:

O objeto licitatório será acompanhado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABO FRIO e fiscalizado por servidor formalmente designado, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

Parágrafo Primeiro - À fiscalização ficam reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente, e em tudo o mais referente à qualidade e quantidade do material, desde que não acarrete ônus para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABO FRIO ou modificação do Contrato.

Parágrafo Segundo - A Contratada declara aceitar todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotados, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao cumprimento do contrato.

Parágrafo Terceiro - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABO FRIO e a terceiros.

15 - DAS CONDIÇÕES E PRAZO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

A entrega única do material deverá ser feita mediante empenho e autorização de fornecimento do Setor responsável da Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio, com prazo de 90 (noventa), dias.

16- DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento ao adjudicatário vencedor será feito através de transferência bancária, de conformidade com faturas apresentadas quando da entrega do objeto, devidamente atestadas.

16.2 O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, como também, o valor dos pagamentos eventualmente antecipados, obedecerão ao disposto na alínea "d", inciso XIV, do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo:

16.3 Compensação financeira, por eventuais atrasos, incidindo juros de 2% (dois por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data de recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal) e a data do efetivo pagamento.

16.4 O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontada a taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata tempore*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal), em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

17 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O (A) CONTRATADO (A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.



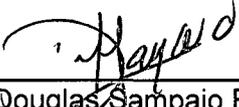
18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1** A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas neste convite.
- 18.2** A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município;
- 18.3** A homologação da presente Licitação será feita pela Secretária de Saúde do Município de Cabo Frio, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93;
- 18.4** A Comissão poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos de atraso após a hora marcada para o início da licitação;
- 18.5** Os recursos às decisões da Comissão Permanente de Licitação obedecerá ao disposto no art. 40, inciso XV, combinado com o artigo 109, § 6º da Lei Federal 8.666/93;
- 18.6** O recebimento do objeto, obedecerá o disposto no art. 40, inciso XVI, combinado com o art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 18.7** Esta licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do Artigo 49 da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.
- 18.8** A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que suscitem o Convite, desde que arguidas por escrito até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para abertura dos envelopes.
- 18.9** No caso da entrega ser imediata, a nota de empenho substituirá o contrato conforme Art. 62 da lei 8.666/93.

Constituem parte integrante deste Convite, independente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I – (Especificação dos Serviços).

Cabo Frio, 12 de Abril de 2016.



Douglas Sampaio Rafael
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Diretor de Departamento
Mat.: 887487
Sec. Mun. de Saúde - Cabo Frio - RJ



ANEXO I

| ITEM | UNID. | QUANT. | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | V. UNIT | V. TOTAL |
|--------------------|---------|--------|---|---------|-----------------|
| 1 | Unidade | 110 | ALAVANCA SELDIN 1R | 28,80 | 3168,00 |
| 2 | Unidade | 110 | ALAVANCA SELDIN 1L | 28,80 | 3168,00 |
| 3 | Unidade | 100 | BANDEJA INOX 22x12x1,5cm | 34,99 | 3499,00 |
| 4 | Unidade | 100 | BRUNIDOR nº 29 | 12,20 | 1220,00 |
| 5 | Unidade | 50 | CABO DE BISTURI nº03 | 9,97 | 498,50 |
| 6 | Unidade | 200 | CABO PARA ESPELHO inox 10cm | 8,93 | 1786,00 |
| 7 | Unidade | 200 | Seringa carpule c/ refluxo | 57,90 | 11580,00 |
| 8 | Unidade | 70 | CLAVIDENTE calcador clevent | 11,90 | 833,00 |
| 9 | Unidade | 90 | COLHER DE DENTITA nº05 | 10,75 | 967,50 |
| 10 | Unidade | 60 | CONDENSADOR DE AMALGAMA tipo ward nº 01 | 13,30 | 798,00 |
| 11 | Unidade | 60 | CONDENSADOR DE AMALGAMA tipo ward nº 03 | 13,30 | 798,00 |
| 12 | Unidade | 60 | CONDENSADOR DE AMALGAMA tipo ward nº 05 | 13,30 | 798,00 |
| 13 | Unidade | 40 | Cureta Lucas n 85 | 13,66 | 546,40 |
| 14 | Unidade | 70 | CURETA MACALL 13/14 | 14,70 | 1029,00 |
| 15 | Unidade | 70 | CURETA MACALL 17/18 | 14,70 | 1029,00 |
| 16 | Unidade | 100 | ESPATULA Nº01 | 12,70 | 1270,00 |
| 17 | Unidade | 40 | ESPATULA Nº24 | 10,75 | 430,00 |
| 18 | Unidade | 30 | FORCEPS INFANTIL Nº01 | 58,75 | 1762,50 |
| 19 | Unidade | 40 | FORCEPS INFANTIL Nº 18R | 58,75 | 2350,00 |
| 20 | Unidade | 30 | FORCEPS Nº150 | 58,75 | 1762,50 |
| 21 | Unidade | 30 | FORCEPS Nº151 | 58,75 | 1762,50 |
| 22 | Unidade | 30 | FORCEPS Nº16 | 58,75 | 1762,50 |
| 23 | Unidade | 20 | FORCEPS Nº17 | 58,75 | 1175,00 |
| 24 | Unidade | 40 | FORCEPS Nº18L | 58,75 | 2350,00 |
| 25 | Unidade | 30 | FORCEPS Nº23 | 58,75 | 1762,50 |
| 26 | Unidade | 30 | FORCEPS Nº69 | 58,75 | 1762,50 |
| 27 | Unidade | 100 | HOLLEMBACK nº3s esculpido | 13,10 | 1310,00 |
| 28 | Unidade | 30 | Cureta de Gracey 7 - 8 | 17,36 | 520,80 |
| 29 | Unidade | 30 | Cureta de Gracey 11 - 12 | 17,36 | 520,80 |
| 30 | Unidade | 30 | Cureta de Gracey 13 - 14 | 17,36 | 520,80 |
| 31 | Unidade | 80 | PINÇA PARA ALGODÃO CLÍNICA | 12,50 | 1000,00 |
| 32 | Unidade | 50 | PORTA AGULHA 14cm | 22,30 | 1115,00 |
| 33 | Unidade | 40 | PORTA MATRIZ ADULTO | 26,50 | 1060,00 |
| 34 | Unidade | 40 | PORTA MATRIZ INFANTIL | 19,90 | 796,00 |
| 35 | Unidade | 100 | SINDESMÓTOMO | 12,95 | 1295,00 |
| 36 | Unidade | 30 | SONDA MILIMETRADA | 17,36 | 520,80 |
| 37 | Unidade | 100 | TESOURA IRIS CURVA | 16,90 | 1690,00 |
| 38 | Unidade | 100 | TESOURA IRIS RETA | 16,90 | 1690,00 |
| 39 | Unidade | 100 | PORTA DETRITO INOX | 49,80 | 4980,00 |
| 40 | Unidade | 100 | PORTA ALGODÃO INOX | 49,80 | 4980,00 |
| 41 | Unidade | 50 | Estojo 20x10x0,5 cm c/ 72 furos em aço inox p/ lima endodôntica | 129,00 | 6450,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | 78317,60 |

O Valor total é de **R\$78.317,60** (setenta e oito mil trezentos e dezesseis reais e sessenta centavos).



MINUTA DE EDITAL

1 - LICITAÇÃO POR CONVITE Nº /2016.

1.1 Programa de Trabalho: Programa de Atenção Básica - 449052000 – Ficha: 690 – Fonte: 013 – PAB FIXO

1.2 ÓRGÃO / Repartição / Processo 21497/15 – SECSAS.

1.3 Convidamos V. S^a a apresentar proposta para o(s) item(s) constante(s) da especificação anexa, a fim de participar da licitação por Convite, pelo tipo de **menor preço unitário**, de acordo com o que determina a Lei 8.666/93 e as condições deste Convite, a realizar-se na sala da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Fagundes Varela, s/n - São Cristóvão Cabo Frio RJ.

2 - DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO

O objeto da Licitação é a escolha **da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para aquisição de Material Instrumental Cirúrgico e Odontológico para atender ESF e UBS conforme anexo neste edital com as especificações.**

O valor estimado desta Licitação é de **R\$78.317,60** (setenta e oito mil trezentos e dezessete reais e sessenta centavos), com entrega única do material contido no ANEXO I.

3 - OS ENVELOPES

Contendo a proposta e documentação, deverão ser entregues pelos proponentes no endereço acima mencionado até às _____ do dia _____ e será aberto às _____ horas do mesmo dia.

A abertura dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitações reunir-se-á, em sessão pública, para abertura dos envelopes contendo a documentação e propostas de cada licitante.

Inicialmente, será aberto o envelope contendo a documentação para habilitação.

Logo em seguida, não havendo a ocorrência de recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação que habilite ou inabilite qualquer licitante, serão abertos os envelopes contendo as propostas.

ENVELOPE Nº 01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABO FRIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

LICITANTE:

REF: Nº DO CONVITE XXX/2016

DOCUMENTAÇÃO

ENVELOPE Nº 02

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABO FRIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

LICITANTE:

REF: Nº DO CONVITE XXX/2016

PROPOSTA

No envelope Nº 01 – **DOCUMENTAÇÃO** – a licitante deverá apresentar a seguinte documentação em cópia **XEROX com documento originais ou xerox autenticada:**

Obs.: os artigos acima mencionados referem-se à lei 8.666/93, permitindo-se aceitação de Certidões Positivas com Efeitos Negativos em casos de débitos tributários suspensos conforme art. 206 do Código Tributário Nacional.



No envelope Nº 02 - PROPOSTA - deverá conter em seu interior o seguinte:

- 3.1 Proposta feita em papel timbrado da empresa, em via única em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinada;
- 3.2 Indicação do nº deste convite;
- 3.3 Razão social, endereço e CNPJ da empresa
- 3.4 Proposta com validade não inferior a 60 dias
- 3.5 Os itens dos preços licitados deverão ser cotados individualmente, em moeda nacional, em algarismos e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, fretes, taxas, seguro e quaisquer outras que forem devidas. O correndo divergências entre os valores, prevalecerão os escritos por extenso;
- 3.6 Ser assinada por pessoa autorizada, sobre carimbo, com todas as folhas e anexos rubricados.
- 3.7 Caso seja do interesse da licitante, a proposta deverá conter nome e número do banco, agência e conta corrente, e demais informações, para propiciar crédito em conta.
- 3.8 A proponente é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, devendo fazê-la conforme especificação, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, alegações posteriores, sobre cotações emitidas errôneas ou incompletas.
Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.
- 3.9 O licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitação, por meio de carta que anexará ao envelope de proposta, conforme se referir ao fornecimento do objeto em licitação.

As propostas com preço manifestante inexequível serão aceitas, desde que, através de documentação, seja comprovada a viabilidade na execução do objeto a ser contratado, em conformidades com a art. 40 inciso X, ressalvado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

4 - DA DESCLASSIFICAÇÃO:

Serão desclassificadas:

- a) Que não atenderem as exigências deste Convite;
 - b) As propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório deste convite;
 - c) As propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
 - d) As que não atendam aos objetivos deste convite;
- 1º Consideram-se preços excessivos aqueles cujos valores ultrapassam o limite máximo do preço global e/ou global estabelecidos.
- 2º Serão inexequíveis, aqueles que não demonstram viabilidade através de documentação, comprovando que os custos dos materiais ou dos serviços são coerentes com os de mercado ou com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem o parágrafo 3º do art. 44 da Lei 8.666/93.

5 - DO JULGAMENTO

- 5.1 Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de menor preço global dos, devendo o mesmo ser fixo e irremovível.
- 5.2 Em caso de empate, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento.

6 - DO DESEMPATE DAS PROPOSTAS:

No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º desta Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo



7 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da licitação empresas convidadas, inscritas ou não no Cadastro de Habilitação de Licitantes da Prefeitura Municipal de Cabo Frio, bem como os cadastrados que manifestarem interesse em participar da competição, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para entrega dos envelopes, conforme Art. 22, Parágrafo 3º da Lei 8.666/93, desde que, apresentem os documentos especificados a seguir:

- a) Cartão Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Conj. Negativa de Débitos Relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão Negativa de Débito Relativos às Contribuições Previdenciária e a Terceiros;
- e) Certidão da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (ISS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- g) Declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o Artigo 27 Inciso V da Lei 8.666/93.
- h) Contrato Social ou Última Alteração Contratual;

7.1 No caso de licitantes Microempresa e empresa de pequeno porte a vencedora deve comprovar a Regularidade Fiscal no ato da contratação.

7.2 As empresas podem ser representadas, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

7.3 Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas neste município, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.4 Não poderá participar empresa com falência decretada;

7.5 Os Documentos de habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da LICITANTE com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprovem tal condição através de documento legal.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária 449052000 – Programa Atenção Básica – PAB FIXO - Fonte 013 e Ficha 690 da Secretaria Municipal de Saúde.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao (à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3 Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciado nos casos que exigem providências corretivas;

9.4 Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

10.1 Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;



10.2 Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento da entrega do produto;

10.3 Facilitar a ação da entrega do produto, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.4 Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

10.5 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

10.6 Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

10.7 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de Saúde, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.8 A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto nos incisos V do Art. 27 da Lei de Licitações e Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999), figurar no polo passivo de ações/reclamações trabalhistas eventualmente propostas por ocasião da entrega objeto do presente convite, excluindo a CONTRATANTE de quaisquer obrigações de natureza trabalhista.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato com o MUNICÍPIO poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia defesa:

a) Advertência;

b) Multa de mora de 0,1 (um décimo por cento) por dia útil, sobre o valor do Contrato, até o período de 30 (trinta) dias úteis, no descumprimento da prestação pactuada;

c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, depois de esgotado o prazo da alínea anterior;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria de Saúde, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

1) As sanções previstas nas alíneas anteriores poderão ser aplicadas em conjunto, e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantindo o recurso por parte do interessado, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2) As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" poderão também ser aplicadas às licitantes que em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo, ou com autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedade de economia mista, tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos.

12 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES E RETIRADA DE DOCUMENTOS

A Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de Segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas, na Secretaria Municipal de Saúde, sita à Rua Fagundes Varela, s/nº -



São Cristóvão - Cabo Frio/RJ- Telefone: (22) -2646-2574 – e-mail smsaudecompras@gmail.com, bem como para retirada de cópia do Edital.

13 – DA RESCISÃO:

A Administração poderá rescindir o contrato, de pleno direito, a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação judicial ou extrajudicial, nos previstos nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14 – DA FISCALIZAÇÃO:

O objeto licitatório será acompanhado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABO FRIO e fiscalizado por servidor formalmente designado, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

Parágrafo Primeiro - À fiscalização ficam reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente, e em tudo o mais referente à qualidade e quantidade do material, desde que não acarrete ônus para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABO FRIO ou modificação do Contrato.

Parágrafo Segundo - A Contratada declara aceitar todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotados, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao cumprimento do contrato.

Parágrafo Terceiro - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABO FRIO e a terceiros.

15 - DAS CONDIÇÕES E PRAZO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

A entrega única do material deverá ser feita mediante empenho e autorização de fornecimento do Setor responsável da Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio, com prazo de 90 (noventa), dias.

16- DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento ao adjudicatário vencedor será feito através de transferência bancária, de conformidade com faturas apresentadas quando da entrega do objeto, devidamente atestadas.

16.2 O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, como também, o valor dos pagamentos eventualmente antecipados, obedecerão ao disposto na alínea “d”, inciso XIV, do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo:

16.3 Compensação financeira, por eventuais atrasos, incidindo juros de 2% (dois por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data de recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal) e a data do efetivo pagamento.

16.4 O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontada a taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata tempore*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal), em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

17 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O (A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.



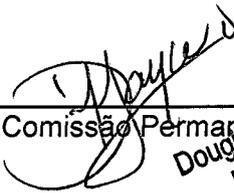
18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1** A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas neste convite.
- 18.2** A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município;
- 18.3** A homologação da presente Licitação será feita pela Secretária de Saúde do Município de Cabo Frio, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93;
- 18.4** A Comissão poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos de atraso após a hora marcada para o início da licitação;
- 18.5** Os recursos às decisões da Comissão Permanente de Licitação obedecerá ao disposto no art. 40, inciso XV, combinado com o artigo 109, § 6º da Lei Federal 8.666/93;
- 18.6** O recebimento do objeto, obedecerá o disposto no art. 40, inciso XVI, combinado com o art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 18.7** Esta licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do Artigo 49 da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.
- 18.8** A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que suscitem o Convite, desde que arguidas por escrito até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para abertura dos envelopes.
- 18.9** No caso da entrega ser imediata, a nota de empenho substituirá o contrato conforme Art. 62 da lei 8.666/93.

Constituem parte integrante deste Convite, independente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I – (Especificação dos Serviços).

Cabo Frio, ____ de _____ de 2016.


Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Douglas R. de Araujo
Diretor de Departamento
Mat.: 887487
Sec. Mun. de saúde - Cabo Frio - RJ



ANEXO I

| ITEM | UNID. | QUANT. | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | V. UNIT | V. TOTAL |
|--------------------|---------|--------|---|---------|-----------------|
| 1 | Unidade | 110 | ALAVANCA SELDIN 1R | 28,80 | 3168,00 |
| 2 | Unidade | 110 | ALAVANCA SELDIN 1L | 28,80 | 3168,00 |
| 3 | Unidade | 100 | BANDEJA INOX 22x12x1,5cm | 34,99 | 3499,00 |
| 4 | Unidade | 100 | BRUNIDOR nº 29 | 12,20 | 1220,00 |
| 5 | Unidade | 50 | CABO DE BISTURI nº03 | 9,97 | 498,50 |
| 6 | Unidade | 200 | CABO PARA ESPELHO inox 10cm | 8,93 | 1786,00 |
| 7 | Unidade | 200 | Seringa carpule c/ refluxo | 57,90 | 11580,00 |
| 8 | Unidade | 70 | CLAVIDENTE calcador cleudent | 11,90 | 833,00 |
| 9 | Unidade | 90 | COLHER DE DENTITA nº05 | 10,75 | 967,50 |
| 10 | Unidade | 60 | CONDENSADOR DE AMALGAMA tipo ward nº 01 | 13,30 | 798,00 |
| 11 | Unidade | 60 | CONDENSADOR DE AMALGAMA tipo ward nº 03 | 13,30 | 798,00 |
| 12 | Unidade | 60 | CONDENSADOR DE AMALGAMA tipo ward nº 05 | 13,30 | 798,00 |
| 13 | Unidade | 40 | Cureta Lucas n 85 | 13,66 | 546,40 |
| 14 | Unidade | 70 | CURETA MACALL 13/14 | 14,70 | 1029,00 |
| 15 | Unidade | 70 | CURETA MACALL 17/18 | 14,70 | 1029,00 |
| 16 | Unidade | 100 | ESPATULA Nº01 | 12,70 | 1270,00 |
| 17 | Unidade | 40 | ESPATULA Nº24 | 10,75 | 430,00 |
| 18 | Unidade | 30 | FORCEPS INFANTIL Nº01 | 58,75 | 1762,50 |
| 19 | Unidade | 40 | FORCEPS INFANTIL Nº 18R | 58,75 | 2350,00 |
| 20 | Unidade | 30 | FORCEPS Nº150 | 58,75 | 1762,50 |
| 21 | Unidade | 30 | FORCEPS Nº151 | 58,75 | 1762,50 |
| 22 | Unidade | 30 | FORCEPS Nº16 | 58,75 | 1762,50 |
| 23 | Unidade | 20 | FORCEPS Nº17 | 58,75 | 1175,00 |
| 24 | Unidade | 40 | FORCEPS Nº18L | 58,75 | 2350,00 |
| 25 | Unidade | 30 | FORCEPS Nº23 | 58,75 | 1762,50 |
| 26 | Unidade | 30 | FORCEPS Nº69 | 58,75 | 1762,50 |
| 27 | Unidade | 100 | HOLLEMBACK nº3s esculpidor | 13,10 | 1310,00 |
| 28 | Unidade | 30 | Cureta de Gracey 7 - 8 | 17,36 | 520,80 |
| 29 | Unidade | 30 | Cureta de Gracey 11 - 12 | 17,36 | 520,80 |
| 30 | Unidade | 30 | Cureta de Gracey 13 - 14 | 17,36 | 520,80 |
| 31 | Unidade | 80 | PINÇA PARA ALGODÃO CLÍNICA | 12,50 | 1000,00 |
| 32 | Unidade | 50 | PORTA AGULHA 14cm | 22,30 | 1115,00 |
| 33 | Unidade | 40 | PORTA MATRIZ ADULTO | 26,50 | 1060,00 |
| 34 | Unidade | 40 | PORTA MATRIZ INFANTIL | 19,90 | 796,00 |
| 35 | Unidade | 100 | SINDESMÓTOMO | 12,95 | 1295,00 |
| 36 | Unidade | 30 | SONDA MILIMETRADA | 17,36 | 520,80 |
| 37 | Unidade | 100 | TESOURA IRIS CURVA | 16,90 | 1690,00 |
| 38 | Unidade | 100 | TESOURA IRIS RETA | 16,90 | 1690,00 |
| 39 | Unidade | 100 | PORTA DETRITO INOX | 49,80 | 4980,00 |
| 40 | Unidade | 100 | PORTA ALGODÃO INOX | 49,80 | 4980,00 |
| 41 | Unidade | 50 | Estojo 20x10x0,5 cm c/ 72 furos em aço inox p/ lima endodôntica | 129,00 | 6450,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | 78317,60 |

O Valor total é de **R\$78.317,60** (setenta e oito mil trezentos e dezesseis reais e sessenta centavos).

[assinatura]